



*Yate Clube do Rio de Janeiro*

## **RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 12/13**

### **FREQUÊNCIA DE CONVENIADOS (SEDE E SUBSEDES)**

---

Visando regulamentar a frequência do ICRJ por conveniados, a Comodoria, em conjunto com seus Diretores, resolve que:

1. Quando o ingresso de conveniados se der pelas portarias sociais, os porteiros devem fazer o registro dos conveniados, dependentes e convidados com a apresentação da carteira social do clube de origem e o CPF ou Passaporte, caso seja estrangeiro, de cada uma das pessoas presentes.
  - 1.1 Sem a Carta de apresentação, este ingresso somente terá validade para visitas eventuais, não sendo condição suficiente para que o sócio visitante (conveniado) goze dos benefícios do convênio, salvo quando se tratar de frequência para participação de competições esportivas.
  - 1.2 Para gozar dos benefícios do convênio, por um prazo superior a um final de semana, o sócio visitante (conveniado) deverá encaminhar, antecipadamente, a Carta de apresentação do seu Clube endereçada ao ICRJ, com indicação nominal das pessoas que irão usufruir dos benefícios do convênio, esclarecendo ainda, o grau de parentesco dos mesmos.
2. Após o registro, ele deve ser encaminhado para a Gerência de Sede para identificação do período que o conveniado pretende utilizar o clube e quais as pessoas que o acompanham: familiares, convidados e tripulantes.
3. Quando o ingresso de conveniados se der pelo mar, a DIRAN deve identificar o conveniado e solicitar uma relação nominal de todas as pessoas que o acompanham: familiares, convidados e tripulantes. Em seguida deve conduzir todos à portaria social de pedestre para fazer o registro, conforme mencionado no item 1 desta Resolução.
4. Todos os conveniados, bem como as pessoas que os acompanham, devem receber uma carteira de frequência individual do ICRJ com prazo determinado para utilizar durante sua permanência.
5. Se os conveniados desejarem utilizar a piscina ou a sauna, terão que realizar o exame médico e pagar a taxa do exame, com o mesmo preço do sócio do ICRJ, através de Cartão de Crédito, bem como as demais taxas praticadas no clube.
6. Para os convidados de conveniados devem ser cobrados os mesmos valores das taxas (entrada, acesso à piscina, exame médico e outras) utilizadas para os convidados de sócios do ICRJ.
7. O prazo estabelecido anualmente para cada período de visita será de 30(trinta) dias, podendo ser renovado, a critério da Diretoria do Clube visitado, por mais 30(trinta) dias.
8. O Conveniado embarcado deverá reembolsar ao ICRJ todos os custos com abastecimento de água e energia.



## *Yate Clube do Rio de Janeiro*

9. Tripulantes de barcos conveniados não podem ter acesso às dependências sociais do Clube. Para acesso de entrada e saída, somente pelo portão 2 ou 6, será cobrada a taxa de R\$ 50,00 por dia de estadia.
10. Este regulamento entra em vigor nesta data revogando todas as disposições contrárias.
11. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comodoria.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2013

**A COMODORIA**